

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019/SUSIPE
PROCESSO Nº. 2019/114351
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019/SUSIPE**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 036/2019 CONTRATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA
PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO
PARÁ E EMPRESA MDS
CONSTRUTORA E INCORPORADORA
LTDA - EPP PARA CONTINUAÇÃO DA
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE
RECUPERAÇÃO REGIONAL DE SÃO
FELIX DO XINGU. COMO ABAIXO
MELHOR SE DECLARA:**

O Governo do Estado do Pará, por intermédio da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE, situada na Rua dos Tamoios 1592, entre Padre Eutíquio e Apinagés, Bairro Batista Campos, nesta cidade, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, como CONTRATANTE, representado neste ato pelo Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários, JARBAS VASCONCELOS DO CARMO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1921997-SEGUP/PA e do CPF nº 304.890.402-68, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa MDS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP, com sede em Belém – PA, na TV. Magno De Araújo, 381 – Telégrafo Sem Fio, CEP: 66.113-055, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.040.696/0001-05, (91) 3233-8727, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por MAKRAM DOURAID SAID, portador CIC/MF nº 372.298.262-68, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto efetuar a seguinte renovação no Contrato originário acima mencionado e ora aditado, conforme alteração abaixo:

- a) Alterar a Cláusula Quinta – Do Pagamento;

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

- a) Alterar a Cláusula Quinta – Do Pagamento, cuja redação passa a ser a seguinte:

“CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO”

O presente contrato terá supressão de 6,29% (seis vírgula, vinte e nove por cento) equivalente a R\$ 253.552,23 (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos) do valor contratual, passando o novo valor do contrato para R\$ 3.774.644,49 (três milhões setecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais, e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato em questão que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas ao fim assinadas.

Belém/PA, 02 de Dezembro de 2019.


JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários


MDS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 - Cristiane Gurgis Almeida
CPF nº 010.151.122-18

2 - Isorene Barros
CPF nº 814.002.412-00

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 1262/2019-GAB/SEAP BELÉM, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;
CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior (Presidente), JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado (membro), e ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado (membro), para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4800/2018-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 502527

PORTARIA Nº 1260/2019-GAB/SEAP BELÉM, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;
CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado (Presidente), ELTON DA COSTA FERREIRA, Procurador Autárquico do Estado (membro), e ELIZABETH MALCHER VILHENA, Assistente Administrativo (membro) para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4356/2017-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 502507

PORTARIA Nº 1261/2019-GAB/SEAP BELÉM, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior (Presidente), ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado (membro), e ELTON DA COSTA FERREIRA, Procurador Autárquico do Estado (membro), para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4322/2017-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 502514

PORTARIA Nº 1263/2019-GAB/SEAP BELÉM, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado (Presidente), ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado (membro), e ELTON DA COSTA FERREIRA, Procurador Autárquico do Estado (membro), para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4802/2018-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 502512

ERRATA

Protocolo: 501256

Errata da Publicação à Dispensa de Licitação nº. 18/2019/SUSIPE no DOE nº. 34045 de 28/11/2019 sob o nº de Protocolo 501256

Onde se lê: DISPENSA DE LICITAÇÃO: 018/2019/SUSIPE

Leia-se: DISPENSA DE LICITAÇÃO: 019/2019/SUSIPE

Protocolo: 502428

TERMO ADITIVO A CONTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2017

Termo aditivo: 5

Data da assinatura: 28/11/2019

Classificação do Objeto: outros

Motivo: Do Prazo De Vigência Do Contrato

Justificativa O prazo de vigência será prorrogado pelo período de ATÉ 30 (trinta) dias, iniciando sua vigência em 28/11/2019 e encerrando em 28/12/2019, sob a luz dos ditames do art. 57, §1º da Lei nº 8666/93. Com renúncia de reajuste ao contrato, em obediência ao artigo 2º, inciso III do decreto nº 1, de 02 de Janeiro de 2019, o qual estabelece diretrizes para o contingenciamento de despesa de custeio e de pessoal, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo. Ficando o valor global do contrato R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em proporcionalidade ao prazo prorrogado.

Contrato: 039

Exercício: 2017

Contratado: TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI

Endereço: Estrada do Aura s/n, bairro: Águas Lindas, CEP: 67.020-540

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 502696

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2019

Termo aditivo: 1

Data da assinatura: 02/12/2019

Classificação do Objeto: outros

Motivo: Do Pagamento

Justificativa O presente contrato terá supressão de 6,29% (seis vírgula, vinte e nove por cento) equivalente a R\$ 253.552,23 (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos) do valor contratual, passando o novo valor do contrato para R\$ 3.774.644,49 (três milhões setecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais, e quarenta e nove centavos).

Contrato: 036

Exercício: 2019

Contratado: MDS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP

Endereço: TV. Magno De Araújo, 381 - Telégrafo Sem Fio, CEP: 66.113-055 - Belém - PA

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 502693

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 779 DE 28.11.2019

Servidor: Carolina de Paula Pereira Pinheiro

Matricula: 57191399-1

Cargo: Técnico em Gestão Cultural-Historiador

Laud Médico: 32000/2019, de 20.11.2019

Período da Licença: 11.11.2019 a 31.12.2019, 51 (cinquenta e um) dias

Protocolo: 502639